LEI MUNICIPAL Nº 1680 DE 15 JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 30.000,00 DESTINADO AO PODER LEGISLATIVO NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

(04) – 3.3.90.30.00.00 –Material de consumo	R$ 5.000,00
(07) – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$10.000,00
(09) – 4.4.90.52.000 – Equipamento e material permanente	R$15.000,00
Valor Total da Suplementação.....	**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

(11) – 4.6.90.71.00.00 – Principal da divida contratual resgatada	R$ 30.000,00
Valor Total da Anulação.....	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 15 de junho de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito